LEI Nº 5.879 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI Nº 2.573, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982, QUE AUTORIZOU O COMODATO AO ROTARY CLUB DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Projeto de Lei nº 052/2022 – Processo 20953/2022 – Autógrafo 5897

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo previsto no inciso II do Artigo 1º da Lei nº 2.573, de 08 de novembro de 1982 fica prorrogado por igual período, ou seja, por mais 40 anos, contados a partir do dia 08 de novembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a cargo de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes na Lei Municipal nº 2.573, de 08 de novembro de 1982.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz